PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Administração 2021/2024

EXPEDIENTE
17/05/2022

Ofício nº 14/2022- Secretaria Municipal de Planejamento
Assunto: Resposta ao Requerimento nº 92/2022

Conselheiro Lafaiete, 16 de maio de 2022.

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, que encaminhou o requerimento em epígrafe solicitando informação da situação atual do Protocolo 10505/2019.

Até o momento o pedido de Aprovação de Projeto de Chacreamento encontra-se pendente por questões Ambientais, de acordo com a Comunicação Interna nº 229/2021 do Departamento de Meio Ambiente e Termo de Indeferimento 01/2021 do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA), de Conselheiro Lafaiete, cujas cópias encontram-se em apenso, devendo o requerente solicitar ao Setor, informações detalhadas sobre o processo e contrapor recurso.

Atenciosamente,

Daniel Moreira Coelho
Secretário Municipal de Planejamento

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-16-mai-2022-16:48-039643-1/2

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE	**COMUNICAÇÃO INTERNA**	**Nº: 229/2021**	**CI**
		DATA: 07/12/2021	**FL.:1/1**

DE: Departamento Municipal do Meio Ambiente	**PARA: A/C Daniel Moreira Coelho**

ASSUNTO: Encaminhamento do Processo nº10505/2019

Prezados,

Vimos por meio deste, emitir parecer referente ao Protocolo nº 10505/2019 referente a aprovação do Chacreamento Pessoal de Recreio "Pau Mina".

O Chacreamento se encontra a montante da captação de água do manancial Ribeirão Almeidas, responsável pelo abastecimento de 70% da sede do município, e devido a prevenção mediante ao impacto ambiental a ser realizado pelo parcelamento de solo para fins de 63 (sessenta e três) chácaras, que tem ações previstas, que não estão previstas no processo tais como:

- Impermeabilização do solo,
- Assoreamento do canal de captação de água, devido a desprendimento de material do terreno;
- Lançamento de esgotamento sanitário;
- Lançamento de "águas cinzas", provenientes de limpeza doméstica em geral com presença de tensoativos, metais pesados, surfactantes, etc;
- Perfuração poços semi-artesianos;
- Geração e carreamento de resíduos sólidos urbanos domésticos;
- Projeto do sistema de drenagem pluvial da área;

Enfim, situações em que se faz necessário uma análise ambiental criteriosa quanto ao empreendimento.

Há de se considerar para análise de tal empreendimento o:

Art. 6, inciso *VI – "...a defesa e conservação das áreas de mananciais, das reservas florestais e demais áreas de interesse ambiental;"* da Lei Municipal nº6.002/2019 – Politica Municipal de Saneamento Básico.

Art. 45, inciso *XV – proteger as áreas de mananciais, limitando e racionalizando sua ocupação antrópica,* da Lei Complementar nº26/2010 Plano Diretor Municipal;

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE	**COMUNICAÇÃO INTERNA**	**Nº: 229/2021**	**CI**
		DATA: 07/12/2021	**FL.:1/1**

DE: Departamento Municipal do Meio Ambiente	**PARA: A/C Daniel Moreira Coelho**

ASSUNTO: Encaminhamento do Processo nº10505/2019

A área é caracterizada por ser uma área de recarga de manancial do Reservatório de abastecimento de água tratada do município.

E por fim, o empreendedor não apresenta o Estudo de Impacto Ambiental, conforme exigido nº Art 12, inciso IX, § 3º, da Lei Complementar nº81/2015, visto a área se tratar de um bem coletivo, fundamental ao abastecimento de água tratada no município.

Em face ao exposto, consideramos que o interesse individual não pode transpassar o interesse coletivo, visto que nosso município não possui mananciais disponíveis para nova captação, e ainda estarmos localizados em uma região de cabeceiras (nascentes), com volume baixo de vazão para captação.

Diante disto, encaminhamos Termo de Indeferimento nº01/2021 do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente de Conselheiro Lafaiete - CODEMA.

Atenciosamente,

Paula Thamires A. da C. Melillo
Diretora do Departamento Municipal do Meio Ambiente

TERMO DE INDEFERIMENTO 01/2021

Requerente: Nogueira Costa Empreendimentos Imobiliários

Empreendimento: Chacreamento "Pau Mina"

Assunto: Solicitação parecer para aprovação chacreamento "Pau Mina"

Processo Administrativo: 10505/2019

O Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei Municipal 3648/2005 analisou o Processo Administrativo 10501/2019, referente ao empreendimento denominado "Pau Mina", cujo trata-se de um parcelamento de solo para implantação de um chacreamento urbano com área total de 224.282,54 m^2, no qual foram discutidas e consideradas as seguintes observações quanto ao empreendimento proposto:

- O empreendimento está localizado a montante do manancial de captação, localizado em uma área de recarga do "Ribeirão Almeidas", principal manancial de captação e abastecimento de água do município de Conselheiro Lafaiete;
- Considerando que a ocupação humana proveniente da implantação do empreendimento tende a impactar quanto a: Impermeabilização do solo, assoreamento, geração de efluentes domésticos (esgotamento sanitário e lançamento de águas cinzas, provenientes de uso doméstico em geral), captação e consumo de água, geração de resíduos sólidos e carreamento de sedimentos pelas águas superficiais e que, tais intervenções podem gerar impactos irreversíveis, podendo comprometer a qualidade e quantidade de água para abastecimento público;
- Considerando Plano Diretor Municipal Lei Complementar nº 26/2010 que prevê em seu "*Art 45: São diretrizes para a política de meio ambiente e desenvolvimento sustentável: XV proteger as áreas de mananciais. Limitando e racionalizando sua ocupação antrópica. Seção II- Das áreas de controle ambiental, Art 49 As áreas de controle ambiental são espaços localizados na zona urbana ou rural, cujas características exigem controles de parcelamento, uso e ocupação do solo;*
Art 50 – São áreas de controle ambiental: III– as bacias hidrográficas cuja água é utilizada para abastecimento público..."

Recebi em 07/12/2021 Marina Maria Oliveira Soares

- Considerando Lei Municipal n°6.002/2019 – Politica Municipal de Saneamento Básico que prevê em seu Art 6, inciso VI – *"... a defesa e conservação das áreas de mananciais, das reservas florestais e demais áreas de interesse ambiental;"*
- Considerando que o tipo de solicitação proposta (parcelamento do solo) ser inadequado a áreas de recarga de proteção de manancial, e a área do empreendimento está totalmente localizada em área de recarga;
- Considerando a não apresentação do Estudo de Impacto Ambiental, exigência prevista nº 12, inciso IX, §3° da Lei Complementar n°81/2015.

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Meio Ambiente votou pelo indeferimento para implantação do empreendimento, considerando que qualquer projeto que altere o uso do solo ao entorno do manancial, vai ocasionar impactos como: poluição e degradação ambiental ao manancial, prejudiciais ao bem comum coletivo, sendo incalculável compensação ambiental compatível ao impacto a ser gerado, e também as legislações vigentes.

Paula Thamires Alves da Cruz Melillo
Presidente do CODEMA

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0010505/2019

Número do processo: 0010505/2019 **Número único: 765.U5R.5O5-00**

Protocolado em: 22/10/2019 12:00 Procedência: Externa Prioridade: Normal

Súmula: SOLICITA APROVAÇAO DE CHACREAMENTO PESSOAL DE RECREIO LOCALIDADE (PAU MINA) CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA .

Requerente: 102766 - NOGUEIRA COSTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CNPJ do requerente: 31.488.195/0001-94

Endereço: Rua ANTONIO ALBUQUERQUE BRANDAO Nº 28 - CEP: 36400-065

Complemento: APTO 101 Telefone: (31) 3721-3213

Município: Conselheiro Lafaiete - MG Bairro: ROSARIO

E-mail: atualcontabilidadejd@gmail.com

Beneficiário: CPF do beneficiário:

Andamentos

Seq.	Organograma	Enviado por	Enviado em	Recebido por	Recebido em	Trans.
1	SETOR DE PROTOCOLO	conversaocl	22/10/19 02:53	conversaocl	22/10/19 02:53	Não
Observação:	SOLICITA APROVAÇAO DE CHACREAMENTO PESSOAL DE RECREIO LOCALIDADE (PAU MINA) CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA . Usuário: VALERIACRISTINA Usuário Destino: VALERIACRISTINA					
2	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	conversaocl	22/10/19 02:54	conversaocl	23/10/19 03:40	Não
Observação:	Migração de Dados Usuário: VALERIACRISTINA Usuário Destino: MAGNO					

Movimentações

Seq.	Tipo	Movimentado em	Movimentado por	Local	Reativado por	Reativado em
1	Parar	23/10/19 12:00	conversaocl	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		

Motivo: JACKSON usuário: CRISTIANE